



Comunicado de Imprensa n.º 12/506
PARA DIVULGAÇÃO IMEDIATA
21 de Dezembro 2012

Fundo Monetário Internacional
Washington, D.C. 20431 EUA

FMI conclui a quinta avaliação do acordo com Moçambique ao abrigo do Instrumento de Apoio à Política Económica

O Conselho de Administração do Fundo Monetário Internacional (FMI) concluiu a quinta avaliação do desempenho económico da República de Moçambique no âmbito do acordo trienal ao abrigo do Instrumento de Apoio à Política Económica (PSI).¹ A decisão do Conselho foi tomada por decurso de prazo.²

A despeito de uma conjuntura externa delicada, o desempenho económico de Moçambique em 2012 foi extraordinário, tendo como base um historial de políticas económicas sólidas que efectivamente conseguiram apoiar o crescimento e, ao mesmo tempo, baixar a inflação e reforçar as reservas internacionais. Estima-se que o crescimento real do PIB atinja 7,5 por cento em 2012, beneficiado pelo desempenho robusto do sector de serviços e de um contributo mais significativo do que o esperado do nascente sector de carvão, enquanto que a inflação permanece em baixa. Embora os riscos ao nível mundial sejam consideráveis, o aumento da extracção de carvão continuará a impelir o crescimento económico de Moçambique, e a estabilidade económica do país e o conjunto de políticas prudentes postas em práticas nos últimos anos devem ajudar a economia a fazer face à desaceleração mundial. O abrandamento gradativo da política monetária em 2012 apoiou a expansão do crédito ao sector privado, preservando também o ambiente de baixa inflação. A execução prudente do orçamento de 2012 contribuiu para um conjunto de políticas judiciosas que estimularam a estabilidade económica mesmo em face das incertezas no plano internacional. Todos os critérios de avaliação para o final de Junho de 2012 foram cumpridos, com a excepção da ultrapassagem temporária do limite ao crédito líquido ao governo. Os progressos nas reformas estruturais também foram, de modo geral, satisfatórios, apesar de alguns atrasos.

¹ O enquadramento do PSI foi concebido visando países de baixo rendimento que talvez não necessitem recorrer à assistência financeira do FMI, mas, ainda assim, tenham interesse em trabalhar em estreita cooperação com o Fundo para a elaboração e o endosso dos seus quadros de política. Os programas apoiados por esse instrumento têm como base as estratégias nacionais de redução da pobreza elaboradas num processo participativo que envolve a sociedade civil e os parceiros no desenvolvimento. O desempenho dos países membros no âmbito do PSI é avaliado a cada seis meses.

² O Conselho de Administração toma decisões por decurso de prazo quando considera que uma proposta pode ser avaliada sem a necessidade de convocar discussões formais.

O programa económico das autoridades no âmbito do PSI continuará a enfatizar a preservação da estabilidade económica e a sustentabilidade da dívida, em simultâneo à promoção do desenvolvimento económico e social. A política monetária estará virada para a expansão do crédito ao sector privado, sem perder de vista o compromisso com a meta de inflação a médio prazo. O empenhamento em reforçar a supervisão e o quadro de gestão de crises protegerá o sector financeiro dos impactos transfronteiriços. Tendo como base um orçamento prudente para 2013, o objectivo das políticas públicas será utilizar o espaço fiscal disponível para suprir as necessidades infra-estruturais e apoiar o alargamento das redes de protecção social de modo a estimular o crescimento inclusivo, em consonância com a estratégia de redução da pobreza (PARP) das autoridades para o quadriénio 2011-2014. O uso prudente do endividamento externo em condições não concessionais irá ajudar a eliminar as brechas entre as vastas necessidades do país em matéria de infra-estruturas e a tendência de redução dos apoios por parte dos doadores, enquanto que os avanços no fortalecimento das instituições e capacidades contribuirão para a melhor gestão da riqueza dos recursos naturais de Moçambique. As reformas estruturais do programa têm como foco a melhoria da gestão financeira pública, inclusivamente a gestão da dívida, a política e administração fiscal e o enquadramento de política monetária.

O Conselho de Administração aprovou o segundo acordo trienal com Moçambique ao abrigo do PSI em 14 de Junho de 2010 (ver Comunicado de Imprensa n.º 10/242).